



Município de Itabirinha

Estado de Minas Gerais

Poder Executivo

LEI MUNICIPAL Nº. 59, de 19 de abril de 1965.

Abre Crédito Especial, e dá Outras Providências.

A Câmara Municipal de Itabirinha de Mantena, Estado de Minas Gerais, decreta, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o chefe do poder executivo autorizado a abrir um credito especial de CR\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil cruzeiros) para ajuda de custo ao cartório do serviço eleitoral, conforme acordo firmado pelos prefeitos da comarca.

Art. 2º. A presente lei entrará em vigor a partir desta data com efeito retroativo a partir de 1º de fevereiro de 1965, revogadas as disposições em contrário.

Itabirinha de Mantena - MG, 19 de abril de 1965.

